



REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, Estado de Rio de Janeiro e o instituto responsável pela Organização e Coordenação do Concurso Público, **IDECAN** no uso das atribuições legais concedidas no Edital n.º. 001/2010 que normaliza o Concurso Público do Município de Porciúncula, vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do Cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas para cada Cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, desde que enviem, via ECT/Correios, por meio de Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, com data de postagem até o dia **24 de junho de 2010**, caso contrário, a inscrição será indeferida como concorrente inscrito nesta condição. O referido laudo deverá ser enviado para o **IDECAN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (Rua Judith Pompei, n.º. 300/101 – Muriaé/MG – CEP: 36880-000)**.

4.2. O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, conforme estipulado no item 3.3.20, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99.

4.2.1. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.2. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada no *site* www.idecan.org.br, a partir do dia **09 de julho de 2010**.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo pretendido e, também, em lista específica de candidatos portadores de necessidades especiais por Cargo.

4.4. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do Cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99.

4.4.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do Cargo.

4.5. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6. A não-observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.

4.7. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como portador de necessidades especiais, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do Cargo pretendido.

4.8. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

4.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.10. A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto, será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

Após a verificação de regularidade, dos Portadores de Deficiência, conforme determina o item 4 do Edital 001/2010, supra transcrito e embasamento técnico e legal da organizadora tanto na área médica, quanto jurídico administrativa vem efetuar deferimento ou indeferimento preliminar das inscrições realizadas como Portadores de Deficiência após análise do procedimento a ser observado pelos candidatos inscritos como tal, uma vez que os candidatos serão submetidos a exame médico específico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Porciúncula, à época da posse:

Inscrição	Nome do Candidato	FUNÇÃO	Situação (D/I)
103000674	Antonio Carlos Gualande Ribeiro	PROFESSOR A - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	DEFERIDO
103000465	Mônica Aparecida da Costa Alves	PROFESSOR A - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	DEFERIDO
1896	Rita de Cássia Gonçalves	PROFESSOR B - Português	DEFERIDO
103000767	Silvana Machado Soares	PROFESSOR A - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	DEFERIDO
103001191	Daniele Ferreira França Vargas	PROFESSOR A - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	INDEFERIDO

Motivo do Deferimento e Indeferimento

D - Candidatos que enviaram o laudo Médico.

I - Candidatos que não enviaram o laudo Médico.

ATENÇÃO:

Conforme o Termo de Retificação I do Edital nº. 001/2010, de 06 de julho de 2010, considerando a constatação de falhas no banco de dados dos inscritos fornecido pela entidade executora do Concurso Público nº. 001/2008, os candidatos que realizaram inscrição para aquele certame que desejarem concorrer no Concurso Público nº. 001/2010 na condição de portadores de deficiência, nos termos do item 4 do Edital nº. 001/2010, deverão registrar requerimento neste sentido na ata de ocorrências de sua sala de aplicação, devendo encaminhar o laudo médico comprobatório de sua condição, conforme especificações do item 4.1.1, para o IDECAN, até o dia 30 de julho de 2010.

A presente relação de candidatos com inscrições homologadas na condição de portador de deficiência será atualizada e republicada após o recebimento da documentação porventura enviada pelos candidatos acima mencionados, na data provável de 09 de agosto de 2010.

IDECAN

EM 07 DE JULHO DE 2010.